



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 231/2022

Que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS**, e **NICOLA TRANSPORTES E MECÂNICA PESADA LTDA - ME**, ambos já qualificados no contrato acima referido, com fundamento no art. 65, inc. I, alínea "b", e § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93, pelo qual resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar as disposições contidas na cláusula primeira do contrato e cláusula primeira do 3º TERMO ADITIVO relativamente a linha 14, a qual necessita a supressão de quantitativo referente a quilometragem percorrida diariamente, passando a quilometragem diária da referida linha de 130km para 111km.

A supressão ora realizada corresponde a 19km diário, totalizando, considerando 200 dias letivos, 3.800km.

Considerando a alteração de quilometragem, o total de quilômetros a serem percorridos considerando os 200 dias letivos será de 22.200km.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para suportar as despesas do presente termo aditivo utilizar-se-á a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL –
2071
544 -3390.39.00.00.00.00.0020

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do termo originário.

E por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Espumoso/RS, 16/07/2025.

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS

Contratante

NICOLA TRANSPORTES E MECÂNICA PESADA LTDA - ME

Contratado

FISCAL

Balancete Orçamentário da Despesa
(Formato 1)

Período: Janeiro a Dezembro/2025

Poder: Consolidado

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - 6

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 2071

Conta de Despesa Inicial: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.39.00.00.00.00

Conta de Despesa Final: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3390.39.99.00.00.00

Reduzido	Descrição da Conta	Saldo Verba	Orçado	Suplementado	Reduzido	Orçado Final
			Empenhado	Liquidado		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E	2.500.000,00	0,00		1.020,00	2.498.980,00
	1.656.884,07	842.095,93	723.364,78		629.423,41	212.672,52
06.02	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	2.500.000,00	0,00		1.020,00	2.498.980,00
	1.656.884,07	842.095,93	723.364,78		629.423,41	212.672,52
06.02.2071	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO	2.500.000,00	0,00		1.020,00	2.498.980,00
	1.656.884,07	842.095,93	723.364,78		629.423,41	212.672,52
544 3390.39.00.00.00.00.0020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.500.000,00	0,00		1.020,00	2.498.980,00
	1.656.884,07	842.095,93	723.364,78		629.423,41	212.672,52
TOTAL GERAL DO BALANCETE			2.500.000,00	0,00	1.020,00	2.498.980,00
		1.656.884,07	842.095,93	723.364,78	629.423,41	212.672,52

ESPUMOSO - RS, 15 de julho de 2025

Gerson Lopes R. Machado
Prefeito Municipal

Lucas Lira da Costa
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

MEMORANDO Nº 30/2025

De: Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de análise e parecer sobre aditamento e prorrogação do contrato nº 231/2022

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio deste solicitar análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de aditamento da Linha nº 14 do contrato nº 231/2022, nos seguintes termos:

- a) O contrato nº 231/2022 foi celebrado em 24/05/2022, através do Pregão Presencial nº 08/2022, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto as seguintes linhas de transporte escolar:

Linha 14: Inicia-se na casa do aluno 1, próximo à Sede Campo Comprido, passando pela Sede Campininhas, Sede Depósito, Alto Tigreiro, indo em direção à Sede São Domingos, até a Sede Capaz – São Domingos, após dobra a direita em direção a casa do aluno 4, e retorna seguindo então até a entrada da área urbana do município, após passa pelas escolas municipais e estaduais, finalizando próximo à praça municipal. **Totalizando 105,71 KM/dia.**

O referido contrato foi prorrogado pelos aditivos nº 01, 02 e 03 encontrando-se vigente até 24 de maio de 2026. Houve o reajustamento do valor do km rodado através do Termo Aditivo nº 02. Em 24 de maio de 2023, houve a majoração da linha 27 em 6 km diários. Pelo aditivo nº 03 a linha passou a ter 130 km.

- b) Conforme medição atualizada, constatou-se que a atual km da linha corresponde à:
Linha 14: 111 km, ou seja, suprime em 19 km diário.

Desta forma, considerando o interesse da Secretaria, solicita-se manifestação quanto a possibilidade de realizar o aditivo da linha contratada, sendo que em caso de haver possibilidade jurídica, solicita-se o encaminhamento do expediente para indicação de dotação orçamentária e após confecção do termo aditivo.

Sem mais,

Espumoso, 10 de julho de 2025.


Dania Nicolini Borghetti

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025

Secretária de Educação, Cultura e Turismo

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: Secretaria da Educação, Cultura e Turismo.

ASSUNTO: Parecer Jurídico a Aditivo a "Contrato Administrativo nº 231/2022".

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pela Secretaria da Educação, Cultura e Turismo para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de Aditamento e prorrogação do instrumento firmado em 24 de maio de 2022 entre Nicola Transportes e Mecanica Pesada Ltda ME com o Município de Espumoso/RS, que teve como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar..." tendo sido contratadas 07 (sete) linhas denominadas: Linha 1, Linha 2, Linha 3 e Linha 7, Linha 12, Linha 14 e Linha 27, **totalizando 544,17 Km por dia.**

Referido Contrato é fundamentado na Lei 8.666/93. **A vigência ajustada foi de 12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, desta forma, estaria permitida a prorrogação até o limite de 60 (sessenta meses), fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, é permitida prorrogação até a data de 23 de maio de 2027, momento em que deverá ser revista a relação jurídica estabelecida.**

Em 24 de maio de 2023 foi firmado 1º aditivo prorrogando prazo por 12 meses. Em 24 de maio de 2024 foi firmado aditivo prorrogando

"Sentinela do Progresso."

Página 1 de 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

prazo por 12 meses. Em 07 de maio de 2025 foi firmado aditivo prorrogando prazo por 12 meses e aditivo quantitativo alterando o objeto do contrato.

Em memorando interno nº 30/2025 datado de 10 de julho de 2025 e firmado pela Secretária da Educação, Cultura e Turismo Dania Nicolini Borghetti realizou a inspeção da linha 14 objeto do contrato e, se constatou que: a Linha 14 teve supressão de 19 Km constatando ao final que **a atual necessidade do objeto do contrato é o percurso diário de 447,63 Km.**

Constata-se que o **objeto inicial do contrato foi percurso de 544,17 Km por dia**, dispõe o artigo 65, Inciso I alínea "b¹" que poderão ter acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato, nos limites permitidos por esta Lei. Neste mesmo artigo em seu §1^o2 dispõe o percentual de acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), motivo pelo qual se apura que o objeto poderá ser suprimido ou acrescido em 136,0425 Km, estando amparada a administração em firmar aditivo quantitativo da **necessidade atual que é o percurso diário de 447,63 Km.**

¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

² § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Orienta, antes de formalizar o pretendido aditivo, seja averiguada a existência de dotação orçamentária dando amparo a origem dos recursos, apontando expressamente.

Assim, nos termos da fundamentação estaria amparada pelo dispositivo legal apontados, não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto.

Ante ao exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice **nos termos da fundamentação**, podendo este órgão promover aditivo contratual, a ser firmado com **Nicola Transportes e Mecanica Pesada Ltda ME**.

Caso seja ratificado pela autoridade superior desta Gestão municipal, recomenda-se desde já que a administração fiscalize com rigor a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade a quem der causa por violações dos dispositivos legais, na medida de sua responsabilidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Espumoso/RS, 15 de Julho de 2025.


EDUARDO DE CESERO
JURIDICO